SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICO E FINANCEIRO N° 01/2020

Londrina, 12 de setembro de 2022

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, Executivo Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob 0 n° 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo sr. Marcelo Belinati Martins, brasileiro,-casado, prefeito, inscrito no CPF sob o n° 871.203.139-91, RG sob n° 14413162 - PR, residente e domiciliado em Londrina/Pr e como interveniente anuente o Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Londrina, Sr. Bruno Cesar do Prado Campos de Carvalho Ubiratan, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n° 059.174.939-44, RG sob n° 8.201.144-7 - PR, residente e domiciliado em Londrina/Pr, a seguir denominado de MUNICÍPIO e de outro lado, a SOCIEDADE DE GARANTIA DE CREDITO DO NORTE DO PARANA - GARANTINORTE - CNPJ 14.702.277/0001-70, com sede na Rua Minas Gerais, 297 - Sala 23, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Rodolfo Tramontini Zanluchi, brasileiro, casado, portador do CPF/MF 023.214.889-99 e do RG n" 6538740- 9, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR, e sua Diretora Executiva Sra. Joyce Valeria Giron Lobato, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 070.466.049 - 08 e do RG n° 10448131- PR, residente e domiciliada na cidade de Londrina - PR doravante denominada GARANTINORTE-PR, celebram o presente ADITIVO ao TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICO E FINANCEIRO,

CONSIDERANDO:

I. O SEI n° 51.000659/2022-84, referente ao parecer jurídico para aditivo de valor do presente Termo de Colaboração

Tem justo e acordado dispor que o MUNICÍPIO, CODEL, e a GARANTINORTE-PR, denominados partícipes resolvem celebrar o presente ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICO E FINANCEIRO, na forma e condições estabelecidas no SEI n° 51.000659/2022-84, sendo que os partícipes desde já se sujeitam e resolvem de comum acordo pactuar obrigações recíprocas, através do presente e mediante Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PARCERIA

O fundo de risco composto com o recurso do MUNICÍPIO, será utilizado para garantir operações de crédito nas instituições financeiras conveniadas a GARANTINORTE-PR em até de 80% (oitenta por cento), com limite máximo de operações de R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais), nas modalidades de Capital de Giro, Investimento ou misto, com prazo máximo de amortização de até 60 meses, ficando alterada a cláusula terceira do Termo de Colaboração Técnico Financeiro original, n° 01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do Termo de Colaboração Técnico e Financeira permanecem inalteradas.

[redacted]